Ref.: Análise a Resposta ao Pedido de Esclarecimentos LOCALIZA – Pregão Eletrônico nº 025/2026

1. DA DATA-BASE PARA APLICAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL

Resposta: Esclarece-se que, conforme o item 8.27 do Termo de Referência, os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixada em **13/07/2026**. Após o interregno de um ano, o reajuste observará as condições previstas no Termo de Referência.

2. DA LOGÍSTICA PARA MANUTENÇÕES

Resposta: Mantém-se a exigência prevista no **Item 6.9 do Termo de Referência**, segundo a qual compete à Contratada realizar toda a logística para a manutenção dos veículos, incluindo retirada, encaminhamento à oficina e devolução, bem como a disponibilização de veículo substituto (**Item 6.10 do TR**). Os custos decorrentes dessa logística deverão ser considerados na formação da proposta.

3. DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO E FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS VEÍCULOS

Resposta: A contratação será executada de acordo com a demanda da Administração, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

As solicitações dos veículos poderão ocorrer de forma gradual, conforme a necessidade da Contratante e mediante o instrumento de solicitação cabível.

Considerando que a redação atual do Termo de Referência não delimita de forma suficientemente clara a sistemática aplicável à mobilização inicial, às solicitações posteriores e à permanência ou desmobilização dos veículos durante a vigência contratual, essas condições serão devidamente esclarecidas no Termo de Referência retificado.

4. DA EMISSÃO DE FATURA PARA ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Resposta: A Contratante é o Município de Barão de Cocais, inscrito no CNPJ nº 18.317.685/0001-60, não possuindo as Secretarias Municipais CNPJs próprios para fins desta contratação. As Notas Fiscais deverão ser emitidas sempre em nome do Município de Barão de Cocais, utilizando-se o respectivo CNPJ.

O faturamento será realizado de forma individualizada por Secretaria requisitante, de acordo com cada NAF – Nota de Autorização de Fornecimento expedida, tendo em vista que as autorizações são emitidas por Secretaria em razão das respectivas dotações orçamentárias. Assim, cada Nota Fiscal deverá corresponder à respectiva NAF e à Secretaria requisitante nela indicada, observando-se os serviços efetivamente prestados e medidos no período.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

Resposta: Confirma-se que os veículos deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que foram entregues (limpos e abastecidos), ressalvado o desgaste natural pelo uso regular, conforme previsto no **Item 6.5 do TR**.

6. DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E PARÂMETROS OPERACIONAIS

- **Quilometragem mensal estimada e pagamento por km excedente: Resposta:** O Termo de Referência já estabelece uma franquia de quilometragem mensal para cada categoria de veículo, bem como um item específico para a cobrança do quilômetro excedente. A título de exemplo, a franquia para veículos tipo Hatch é de 5.000 km/mês (**Item 1.1, Lote 01 do TR**) e para Pick-ups é de 3.000 km/mês (**Item 1.1, Lote 02 do TR**). As licitantes devem usar esses parâmetros para compor seus preços.

- **Responsável pela condução, tipo de utilização e deslocamentos: Resposta:** Os veículos serão conduzidos por servidores autorizados pela Administração, para atividades administrativas e operacionais diversas. Confirma-se a possibilidade de deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, sem rotas pré-definidas, conforme a demanda dos serviços públicos.

7. DO SEGURO DOS VEÍCULOS LOCADOS

- **Seguro do veículo (casco) e modalidade "Autosseguro": Resposta: Não.** A modalidade "autosseguro" não será aceita. O edital exige a apresentação de **apólice de seguro** (**Item 4.31, II do TR**) para transferência de risco a uma seguradora regulada. A modalidade de autosseguro configura retenção de risco pela própria locadora, o que não oferece a mesma garantia ao patrimônio público em caso de sinistro ou insolvência da contratada.

- **Seguro contra terceiros: Resposta:** O **Item 6.11 do Termo de Referência** já define os limites mínimos de cobertura para danos a terceiros (RCF-V), sendo: **R$ 100.000,00 para danos materiais** e **R$ 100.000,00 para danos corporais**. Não há exigência específica de cobertura para danos morais.

- **Seguro para passageiros: Resposta:** O edital exige a contratação de seguro de **Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)**, conforme **Item 4.2 do TR** e **Item 13.1.2 do Edital**. Esta cobertura é distinta e complementar ao DPVAT/SPVAT. As licitantes devem incluir em sua proposta o custo para o seguro APP com cobertura padrão de mercado.

- **Comprovação da contratação de seguro: Resposta:** Será aceita a comprovação por meio de apólice global, desde que acompanhada de declaração ou documento da

seguradora que comprove, de forma inequívoca, que os veículos vinculados ao contrato estão cobertos nos termos exigidos pelo edital.

8. DOS CUSTOS OPERACIONAIS EM CASOS DE AVARIAS E DA RESPONSABILIDADE POR MAU USO

Resposta: A Contratante será responsável pelos danos decorrentes de comprovado mau uso, negligência ou imprudência, conforme apurado em processo administrativo. Não será admitida a cobrança de "custos operacionais" ou "franquia" fixos não previstos no edital. Eventual ressarcimento à Contratada dependerá da comprovação do dano e da responsabilidade atribuível à Administração.

9. DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO PARA TROCA OPERACIONAL DA FROTA LOCADA

Resposta: Não há um cronograma fixo para a troca operacional da frota. A Contratada tem a obrigação de manter os veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento durante toda a vigência contratual, podendo propor substituições por veículos mais novos, desde que aprovados em vistoria pela Contratante. As informações necessárias serão retificadas no termo de referência.

Esperamos ter sanado as dúvidas.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDSON RAFAEL PINTO
Data: 19/08/2026 16:51:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edson Rafael Pinto

Secretário Adjunto de Segurança Pública e Transportes